



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06. DO PREENCHIMENTO DA PORPOSTA
07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES
08. DA FASE DE JULGAMENTO
09. DA HABILITAÇÃO
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Portaria 235/2026



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 (Processo Administrativo nº 053/2026)

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, Sorriso/MT, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023 com as disposições deste edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 08:00 horas do dia 23/10/2026 até às 08:00 horas do dia 09/11/2026 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	às 09:00 horas do dia 04/11/2026 (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 09/11/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto

Endereço: Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78890-161 – Sorriso/MT.

Sites: <https://sorriso.mt.leg.br>

Contatos: Tel.: (66) 3545 7200

E-mail: licitacao@sorriso.mt.leg.br

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DO PRÊMIO JUBILEU DE PRATA (RESOLUÇÃO Nº 002/2016) E DOS TÍTULOS DE CIDADÃO SORRISENSE CONCEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO NO ANO DE 2026.”

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de espaço físico climatizado e prestação de serviços completos de buffet, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega do Prêmio Jubileu de Prata e dos Títulos de Cidadão Sorrisense, promovida pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, prevista para o dia 1º de dezembro de 2026, com público estimado de 300 (trezentas) pessoas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2. A contratação compreenderá a execução integrada dos seguintes serviços:

I – disponibilização de 01 (um) espaço físico climatizado, com capacidade e infraestrutura adequadas à realização da solenidade, incluindo as instalações, o mobiliário e as condições de acessibilidade, segurança e funcionamento exigidas;

II – prestação de serviços completos de buffet para 300 (trezentas) pessoas, incluindo recepção, mesa de entradas, coquetel volante, jantar, sobremesas, estação de café, bebidas, materiais, utensílios, mobiliário e equipe de atendimento;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



III – execução das atividades de preparação, transporte, montagem, organização, atendimento, reposição, limpeza, desmontagem e retirada dos materiais utilizados, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão executados de forma integral, sob responsabilidade de uma única empresa contratada, observadas as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

3.4. A solenidade está inicialmente prevista para o dia 1º de dezembro de 2026, às 19h, admitida a alteração da data por necessidade administrativa, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade aplicáveis, assegurando a qualidade dos alimentos e bebidas, a adequação das instalações e o cumprimento das condições exigidas pela Administração.

3.6. A execução contratual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site: **www.licitanet.com.br**

4.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.3 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência, conforme ANEXO I do edital.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.5 Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.6 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.7 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que A Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.9 Será permitida a participação de cooperativas de trabalho (art. 10, §2º da Lei Federal nº 12.690/2012). Estas serão obrigadas a apresentarem Ata de Eleição de Coordenação com modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo preposto e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos coordenados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (art. 10, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 do MPDG).

4.10 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.11 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.12 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



4.13 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;

4.15 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.16 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.17 Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

4.18 Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame (art. 10, §2º da Lei Federal nº 12.690/2012).

4.19 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 3014-6633 mensagens e (34) 2512-6500 opção 2 para ligações, ou através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas** ou pelo e-mail **licitacao@sorriso.mt.leg.br**.

4.20 **As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônica, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando dos seus cadastros.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



5.4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.5** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7** A falsidade das declarações previstas no item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.13** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado;
- 5.15** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.16** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta por meio do sistema eletrônico, observando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com indicação dos seguintes valores:

- a) valor fixo da locação do espaço físico, correspondente a 1 (uma) unidade;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



b) valor unitário dos serviços de buffet por pessoa, considerando o quantitativo máximo de 300 (trezentas) pessoas;

c) valor total dos serviços de buffet, correspondente à multiplicação do preço unitário por pessoa por 300 (trezentas) pessoas;

d) valor global da proposta, correspondente à soma do valor da locação do espaço físico com o valor total dos serviços de buffet.

6.1.1. A disputa de lances ocorrerá pelo valor global da contratação, devendo a proposta final ajustada discriminar os valores previstos nas alíneas anteriores.

6.1.2. O faturamento dos serviços de buffet observará a quantidade definitiva de participantes formalmente confirmada pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento, independentemente do comparecimento efetivo, conforme previsto no Termo de Referência e na minuta contratual.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES:

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global da contratação**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de uma unidade de valor, seja ela porcentagem ou em valor real*.

7.7.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.20. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.19, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.25. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.32.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.35. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.36. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.37. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.38. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.39. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.39.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

7.39.2. Empresas brasileiras

7.39.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.39.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da

7.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.41. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.42. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.46. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

9.2. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida do licitante vencedor da fase de julgamento, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, no prazo estabelecido na convocação, observados os arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica, no campo disponibilizado para essa finalidade, observadas as exigências deste Edital.

9.2.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos, após a regular convocação e observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento, poderá resultar na inabilitação do licitante.

9.2.3. A fim de, garantir a regularidade e a integralidade do certame, não serão considerados os arquivos em extensões diversas ao PDF;

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Documento oficial de identificação do empresário individual ou do representante legal da pessoa jurídica, acompanhado, quando necessário, de documento que comprove seus poderes de representação, admitida a verificação das informações nos atos constitutivos apresentados;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

II – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, para comprovação da situação econômico-financeira da licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a.1) Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação ficará limitada ao último exercício social.
 - a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação, conforme prazo estabelecido pelo órgão emissor ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.
 - b.1.) Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, a requerente deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

c) **Demonstrativo da capacidade econômica – financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILC = \frac{AC}{PC}$		
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante	
a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo		



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo

c.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

c.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01 (um).

c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

c.4) A(s) empresa(s) que apresentar(em) resultado igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c.5) A(s) empresa(s) deverá(ão) comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

d) Para sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Será aceita escrituração através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicílio da licitante).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de buffet para eventos, com características semelhantes e complexidade operacional compatível com o objeto desta licitação, especialmente quanto ao fornecimento de alimentos e bebidas, estrutura de atendimento e organização dos serviços.

a.1. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da capacidade técnica da licitante, incluindo, preferencialmente:

I – razão social e CNPJ da empresa que executou os serviços;

II – identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, CNPJ e dados de contato;

III – descrição dos serviços efetivamente prestados, incluindo, quando disponíveis, os tipos de refeições e serviços oferecidos;

IV – quantitativo de pessoas atendidas ou dimensão do evento realizado, quando essa informação constar dos registros da contratação;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



V – período ou data de execução dos serviços;

VI – nome, cargo ou função e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.2. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, sendo admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional, quando cabível, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a suficiência das informações apresentadas, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente e solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos relacionados à execução dos serviços atestados, observados os limites legais das diligências.

a.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu favor, nem documentos que não permitam identificar a efetiva prestação dos serviços declarados, ressalvada a possibilidade de esclarecimento ou complementação de informações na forma da legislação aplicável.

a.5. Serão aceitos atestados referentes a serviços concluídos ou a parcelas de serviços efetivamente executadas, desde que suficientes para comprovar a capacidade técnica exigida, independentemente do tempo de duração do contrato que lhes deu origem.

a.6. Não será exigida experiência mínima de execução continuada por período determinado, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços destinados à realização de evento único.

a.7. A apresentação de informações falsas, documentos adulterados ou atestados que não correspondam a serviços efetivamente executados sujeitará a licitante à inabilitação, quando cabível, e às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Da regularidade do espaço físico e das licenças obrigatórias

b.1. A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

I – Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, ou documento equivalente, compatível com a capacidade e a finalidade do espaço;

II – Alvará Municipal de Localização e Funcionamento do espaço onde será realizado o evento;

III – Alvará ou Licença Sanitária do estabelecimento responsável pelo preparo e fornecimento dos alimentos.

b.2. Serão aceitos documentos emitidos em nome do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, desde que correspondam aos locais efetivamente utilizados na execução contratual.

b.3. A contratada deverá manter a regularidade dos documentos durante toda a execução contratual.

V – DEMAIS DECLARAÇÕES;

a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo VI, contemplando o cumprimento das exigências legais de habilitação, a inexistência de impedimentos à participação e contratação, o cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor, das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, e o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Declaração de elaboração independente da proposta, conforme texto integrante do Anexo IV – Minuta da Proposta de Preços.

c) Demais declarações legalmente exigíveis e previstas neste Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

9.3. As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.5. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

9.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

9.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.9. O Agente de Contratação poderá solicitar, após encerramento da fase de julgamento e habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados na plataforma eletrônica ou encaminhar para Câmara de Sorriso, conforme endereço rodapé dentro do prazo de até 05 dias úteis;

9.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação promoverá diligências, e verificando que a existências de vícios insanáveis considerará o proponente inabilitado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber:

10.1.1 Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após 30 dias de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

10.1.2.1 A multa eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

10.1.2.2 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

10.1.2.3 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.1.2.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.

10.1.2.5 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

10.2 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave, a contratada que incorrer nas seguintes infrações: Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Der causa à inexecução total do contrato; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

10.3 Caso seja responsabilizada pelas condutas praticadas no item anterior, a contratada será impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando a contratada incorrer nas seguintes práticas:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato; Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.5 A declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

10.7 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- 11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6 Deixar de apresentar amostra;

12.1.7 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.11 Fraudar a licitação;

12.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.12.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.12.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.12.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal.

12.4.2. Para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, observados os critérios legais de dosimetria e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do envio formal do documento através do e-mail: licitacao@sorriso.mt.leg.br*.

i. impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ii. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://sorriso.mt.leg.br/>
- k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - Termo de Referência;*
 - ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;*
 - ANEXO III – Minuta do Contrato;*
 - ANEXO IV - Minuta da proposta de preços;*
 - ANEXO V - Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação;*
 - ANEXO VI - Minuta da declaração unificada;*
 - ANEXO VII - Minuta da declaração de ME ou EPP solicitando prazo para apresentação de documentação*
 - ANEXO VIII - Minuta de Atestado de capacidade Técnica*

Sorriso/MT, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Portaria 235/2026



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTERESSADO/RESPONSÁVEL:

Órgão Requerente: - Cerimonial	UNIDADE - TODAS
--	---------------------------

2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: (X) PREGÃO - amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; () CONCURSO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; () LEILÃO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: () DISPENSA amparo legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I. () INEXIGIBILIDADE amparo legal: Lei Federal 14.133/2021, artigo 74.	Tipo de Licitação: (X) MENOR PREÇO GLOBAL; () Maior Desconto; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno; () Não se enquadra.
---	---

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT;

4. OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DO PRÊMIO JUBILEU DE PRATA (RESOLUÇÃO Nº 002/2016) E DOS TÍTULOS DE CIDADÃO SORRISENSE CONCEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO NO ANO DE 2026.”**

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado e prestação de serviços de buffet completo para a realização da Sessão Solene de Entrega do Prêmio Jubileu de Prata e dos Títulos de Cidadão Sorrisense, promovida pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, prevista para o dia 1º de dezembro de 2026, com público estimado de 300 (trezentas) pessoas.

5.2. O Prêmio Jubileu de Prata, instituído pela Resolução nº 004/2010, com alterações posteriores, especialmente as Resoluções nº 002/2016 e nº 007/2026, tem como finalidade reconhecer publicamente as empresas que completam 25 (vinte e cinco) anos de atuação no Município, valorizando sua trajetória e contribuição para o desenvolvimento econômico e social de Sorriso. Na edição de 2026, serão homenageadas 49 (quarenta e nove) empresas, além da entrega dos Títulos de Cidadão Sorrisense a 33 (trinta e três) personalidades, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

5.3. Considerando a quantidade de homenageados e a participação prevista de vereadores, autoridades, representantes das empresas, servidores e demais convidados, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura compatível com a dimensão e a natureza institucional da solenidade, assegurando condições adequadas de acomodação, acessibilidade, segurança, climatização e organização.

5.4. A prestação dos serviços de buffet, compreendendo recepção, fornecimento de alimentos e bebidas, jantar institucional, sobremesas, mobiliário, utensílios e equipe de atendimento, visa proporcionar condições apropriadas de acolhimento e atendimento aos participantes durante a



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



programação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5.4.1. No que se refere à equipe de atendimento e apoio operacional, o quantitativo estimado de **29 (vinte e nove) profissionais** foi dimensionado considerando o público previsto de até **300 (trezentas) pessoas**, a duração estimada de 5 (cinco) horas, a diversidade dos serviços de alimentação e bebidas e a necessidade de execução simultânea das atividades durante a solenidade.

5.4.2. O modelo de buffet previsto compreende diferentes etapas de atendimento, incluindo recepção com bebidas, mesa de entradas, coquetel volante, jantar, sobremesas e estação de café, além da reposição contínua de alimentos, bebidas e utensílios. Essas atividades exigem profissionais distribuídos entre atendimento direto aos convidados, preparação e organização dos alimentos, apoio operacional, limpeza e supervisão dos serviços.

5.4.3. A previsão de **15 (quinze) garçons** considera a proporção estimada de 1 (um) profissional para cada 20 (vinte) convidados, permitindo a distribuição dos atendimentos entre as mesas e os diferentes pontos de serviço. Esse quantitativo visa assegurar agilidade no fornecimento de bebidas, circulação do coquetel volante, apoio ao jantar e atendimento aos convidados, evitando filas, atrasos e interrupções durante a programação.

5.4.4. A previsão de **4 (quatro) copeiros** justifica-se pela necessidade de organização, preparação e reposição contínua de bebidas, copos, louças e demais utensílios, bem como pelo apoio aos garçons e à estrutura de atendimento, permitindo que os serviços sejam realizados de maneira simultânea e organizada.

5.4.5. A previsão de **6 (seis) cozinheiros e auxiliares de cozinha** considera a variedade do cardápio, que contempla carnes, massas, acompanhamentos, saladas e sobremesas, exigindo atividades simultâneas de preparo, finalização, organização, conservação e reposição dos alimentos. O quantitativo busca assegurar o fornecimento adequado das refeições, observadas as condições de higiene, segurança alimentar e temperatura dos alimentos.

5.4.6. A previsão de **1 (um) coordenador ou supervisor do buffet** destina-se ao acompanhamento e à organização das atividades, à distribuição das funções entre os profissionais, ao controle dos horários de atendimento e à interlocução com a fiscalização contratual, assegurando a execução coordenada dos serviços conforme o cronograma da solenidade.

5.4.7. A previsão de **3 (três) profissionais de limpeza e apoio** justifica-se pela necessidade de recolhimento de utensílios, higienização das áreas utilizadas, organização dos ambientes e destinação adequada dos resíduos durante e após o evento, garantindo condições satisfatórias de limpeza e conservação.

5.4.8. Ressalta-se que o dimensionamento da equipe não se baseia exclusivamente na proporção entre profissionais e convidados, mas também na diversidade das atividades, na simultaneidade dos serviços e na necessidade de assegurar atendimento contínuo e adequado ao caráter institucional da solenidade. Assim, a equipe estimada de 29 (vinte e nove) profissionais constitui referência para a execução dos serviços, admitindo-se ajustes na distribuição das funções conforme o formato do evento, o cronograma e a avaliação técnica da contratada, desde que preservadas a qualidade, a eficiência e a execução integral dos serviços contratados, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.5. A contratação conjunta dos serviços de locação de espaço físico e buffet justifica-se pela necessidade de execução integrada das atividades, assegurando maior compatibilidade entre a infraestrutura disponibilizada e os serviços prestados, centralização das responsabilidades, racionalização da logística e redução dos riscos operacionais, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar as condições materiais e operacionais indispensáveis à realização da solenidade, permitindo que as homenagens sejam



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



prestadas de maneira organizada e compatível com sua relevância institucional, em atendimento ao interesse público e às finalidades do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei 14.133/2021).

6.1 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, devendo os serviços ser executados para a realização da Sessão Solene de Entrega do Prêmio Jubileu de Prata e dos Títulos de Cidadão Sorrisense, prevista para o dia 1º de dezembro de 2026, incluindo as atividades de preparação, montagem, realização e desmontagem, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

6.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução do objeto e à adoção das providências de fiscalização, recebimento e encerramento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021).

7.1 A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a instrução do processo administrativo e apresenta a necessidade institucional, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução escolhida e a conclusão quanto à sua viabilidade técnica e econômica, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021).

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de espaço físico climatizado no município de Sorriso – MT, bem como, prestação de serviços completos de buffet, de forma integrada, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega do Prêmio Jubileu de Prata e dos Títulos de Cidadão Sorrisense, promovida pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, prevista para o dia **1º de dezembro de 2026**, com público estimado de **300 (trezentas) pessoas**.

8.1.1. O evento terá duração estimada de 5 (cinco) horas, com início previsto para as 19h e término à 00h (meia-noite), podendo esse período ser prorrogado conforme o andamento da solenidade e das atividades programadas, sem prejuízo da continuidade dos serviços contratados e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.2. A contratação compreenderá a disponibilização de infraestrutura adequada à realização da solenidade, incluindo espaço físico, mobiliário e instalações necessárias, bem como o fornecimento de alimentação, bebidas, materiais, utensílios, equipamentos e equipe de atendimento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a execução da solução abrangerá as etapas de planejamento e organização dos serviços, preparação e disponibilização do espaço, montagem das estruturas e equipamentos, preparação e fornecimento dos alimentos e bebidas, atendimento aos participantes durante a solenidade, reposição dos itens necessários, limpeza, desmontagem e retirada dos materiais utilizados.

8.4. A execução integrada dos serviços deverá assegurar a compatibilidade entre a infraestrutura disponibilizada e as atividades de buffet, o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração e a observância das normas de segurança, acessibilidade, higiene e conservação dos alimentos, bem como a adequada destinação dos resíduos gerados.

8.5. A solução deverá ser entregue de forma completa e em condições adequadas de funcionamento e utilização, cabendo à contratada assegurar a execução integral dos serviços, desde a preparação até a conclusão das atividades de desmontagem e limpeza, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



9.1 Poderão participar do certame empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto e possuam capacidade para executar integralmente os serviços de locação de espaço físico e buffet, observadas as condições de participação e as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços, centralização das responsabilidades e adequada coordenação das atividades, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Garantia da contratação: Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual dos serviços, a execução concentrada em uma única solenidade e a ausência de investimentos ou obrigações continuadas que justifiquem a imposição dessa exigência adicional.

9.4. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10. FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei 14.133/2021).

10.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante contratação de uma única empresa responsável pela disponibilização do espaço físico e pela prestação dos serviços completos de buffet, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá assegurar a disponibilização do espaço físico em condições adequadas de utilização, bem como a preparação, montagem, organização, fornecimento de alimentos e bebidas, atendimento aos participantes, reposição dos itens necessários, limpeza e desmontagem das estruturas utilizadas, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.3. Os serviços deverão ser executados na data, no horário e no local contratados pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, estando a solenidade inicialmente prevista para o dia **1º de dezembro de 2026, às 19h**, com público estimado de 300 (trezentas) pessoas.

10.3.1. A CONTRATANTE poderá, por necessidade administrativa devidamente justificada, alterar a data de realização do evento para outro dia do mês de dezembro de 2026, sem alteração do objeto ou acréscimo de custos, desde que comunique formalmente a CONTRATADA até o dia 20 de novembro de 2026, devendo a nova data ser observada pela CONTRATADA.

10.3.2. Caso a necessidade de alteração da data seja identificada após 20 de novembro de 2026, o reagendamento dependerá de acordo entre as partes, considerando a disponibilidade da CONTRATADA e as condições necessárias à adequada execução dos serviços, mediante formalização pertinente.

10.3.3. A alteração da data não poderá comprometer a execução integral do objeto, devendo ser observada a vigência contratual e, quando necessário, adotadas previamente as providências legais para sua adequação.

10.4. A CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade aplicáveis, assegurando condições adequadas de conservação, preparo, armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos e bebidas, bem como de utilização das instalações, equipamentos e utensílios.

10.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contratuais, cabendo à CONTRATADA corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



em tempo hábil, quaisquer serviços ou fornecimentos que apresentem irregularidades, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

10.6. A execução do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021) – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



11.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além de outros documentos e declarações previstos no Edital.

11.15 A Fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **ELOISA DENARDI** e seu suplente, o servidor **EDUARDO ALVES** que serão nomeados por Portaria desta casa de leis.

11.16 A CONTRATADA deverá prestar contas à CONTRATANTE quanto à efetiva execução do evento ou serviço objeto deste contrato, apresentando, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, documentos comprobatórios complementares que evidenciem a realização do objeto contratado e o atendimento ao interesse público primário.

11.16.1. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados, entre outros, materiais jornalísticos ou publicitários que façam referência ao evento realizado, registros fotográficos, lista de presença dos participantes e demais elementos que permitam aferir a regularidade da despesa e a finalidade pública do serviço prestado.

11.16.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente corresponder ao mesmo informado pela CONTRATADA no processo licitatório, devendo constar, ainda, o número do processo licitatório que deu origem a este contrato, para fins de identificação e rastreabilidade administrativa.

11.17. A fiscalização contratual deverá acompanhar a preparação, a realização e a conclusão do evento, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.18. Para fins de fiscalização, deverão ser verificados, especialmente:

- a) a disponibilização do espaço físico na data e nos horários estabelecidos, com capacidade, climatização, acessibilidade, instalações sanitárias, iluminação, segurança e demais condições exigidas;
- b) a disponibilização e a adequada organização do mobiliário, das mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, utensílios e demais materiais previstos;
- c) o fornecimento dos alimentos e bebidas especificados, observadas as condições de qualidade, conservação, apresentação, higiene e segurança alimentar;
- d) a disponibilização da equipe de atendimento, em quantitativo e condições compatíveis com as exigências contratuais;
- e) a continuidade do atendimento, a reposição dos alimentos e bebidas e o cumprimento do cronograma da solenidade;
- f) a execução dos serviços de limpeza, desmontagem e retirada dos materiais, com a adequada organização das áreas utilizadas.

11.19. Considerando a natureza pontual do objeto, a fiscalização deverá realizar verificações antes do início da solenidade, durante sua execução e após o encerramento, registrando eventuais ocorrências e determinando, sempre que possível, a correção imediata das irregularidades identificadas.

11.20. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços, com registro das condições de execução e de eventuais desconformidades, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.21. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, observadas as disposições do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.22. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA providenciar a correção imediata das irregularidades passíveis de saneamento. Quando a correção não for possível em razão da natureza do evento, a fiscalização deverá registrar a ocorrência para apuração das consequências



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



contratuais cabíveis, inclusive eventual redução proporcional do valor devido, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

11.23. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável

12 DO QUANTITATIVO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21).

12.1. DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO E DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE BUFFET

12.1.1 A contratação dos serviços de buffet será dimensionada inicialmente para até 300 (trezentas) pessoas, cabendo à CONTRATANTE confirmar formalmente, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento, a quantidade definitiva de participantes.

12.1.2 A quantidade formalmente confirmada constituirá a base para o faturamento dos serviços de buffet, mediante aplicação do valor unitário por pessoa estabelecido na proposta vencedora, independentemente do comparecimento efetivo dos participantes, não sendo realizada apuração posterior de presença ou consumo para fins de pagamento.

12.1.3 O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços contratados e ao respectivo recebimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

12.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços e seu recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que concluída a liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

12.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os valores e as condições estabelecidos no contrato.

12.5. Constatadas inconsistências na Nota Fiscal ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento após o saneamento das irregularidades.

12.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista deverá ser objeto de notificação à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observada a legislação vigente.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

13.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicação será realizada de forma global, compreendendo a locação do espaço físico e a prestação dos serviços completos de buffet, sendo selecionada uma única empresa responsável pela execução integral do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, insumos, equipamentos, mobiliário, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



despesas diretas e indiretas, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou fornecimentos previstos na contratação.

13.4. A aceitabilidade da proposta observará sua conformidade com as especificações do objeto, os valores estimados pela Administração e as demais condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto à exequibilidade dos preços, nos termos da legislação aplicável.

13.5. A habilitação do licitante observará os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

14 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).

14.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 156.883,33 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, observada a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CLIMATIZADO NA CIDADE DE SORRISO – MT. Capacidade para aproximadamente 300 pessoas; ambiente adequado à solenidade oficial; mesas e cadeiras suficientes; área para dispositivo de autoridades e homenageados; palco ou estrutura equivalente; área para montagem e serviço de buffet; instalações sanitárias adequadas; acessibilidade; limpeza, higiene, iluminação, climatização e segurança; infraestrutura para cerimônia institucional; disponibilidade para montagem, preparação, realização e desmontagem, nos horários a serem definidos pela Administração.	UN	01	R\$ 34.258,33	R\$ 34.258,33
02	BUFFET COMPLETO — recepção, mesa de entradas, coquetel volante, jantar, sobremesas, estação de café, bebidas, materiais, mobiliário e equipe de atendimento, com os seguintes requisitos: Recepção — bebidas: Água mineral com e sem gás; Água saborizada de limão, laranja e hortelã; Limonada suíça; Suco de abacaxi com hortelã; Suco de maracujá; Suco de uva integral; Refrigerantes tradicionais; Refrigerantes zero. Mesa de entradas: Queijo mussarela; Queijo prato; Presunto; Salame; Uvas verdes e roxas; Melão; Abacaxi; Azeitonas; Amendoim torrado; Castanhas; Torradas; Pães variados; Patê de frango; Patê de ervas; Geleia de pimenta. Coquetel volante: Mini bruschetta de tomate e manjerição; Cestinha crocante de frango cremoso; Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; Mini quiche de alho-poró; Bolinha de queijo gourmet; Mini empada de frango; Espetinho de tomate-cereja, queijo e manjerição; Barquinha de salpicão de frango. Jantar — carnes: Carne bovina: lagarto assado fatiado ao molho madeira; Carne suína: lombo suíno assado ao molho de laranja; Frango: filé de frango ao molho de mostarda e mel. Jantar — massas: Penne ao molho quatro queijos; Molho de tomate ao manjerição, servido à parte. Jantar — acompanhamentos: Arroz branco com alho-poró e ervas; Arroz à grega; Batata gratinada ao creme; Farofa crocante de cebola. Jantar — saladas: Mix de folhas verdes; Salada tropical com abacaxi e manga; Salada de tomate-cereja com cebola roxa e cheiro-verde; Salada de batata com ervas. Sobremesas: Mousse de maracujá em taças individuais; Mousse de chocolate; Pudim de leite; Pavê de chocolate em taças; Frutas frescas; Mini brigadeiro gourmet; Mini copinho de doce de leite. Estação de café: Café tradicional; Cappuccino; Café descafeinado; Chás variados; Petit fours; Mini biscoitos; Mini chocolates. Louças, talheres, taças e utensílios: Pratos rasos para jantar: 350 unidades; Pratos de sobremesa: 350 unidades; Pratos ou recipientes para entradas: 350 unidades; Garfos de mesa: 400 unidades; Facas de mesa: 400 unidades; Garfos de sobremesa: 350 unidades; Colheres de sobremesa: 350 unidades; Colheres de café: 350 unidades; Taças para água: 400 unidades; Taças para sucos e refrigerantes: 400 unidades; Taças ou recipientes individuais para sobremesas: 350 unidades; Xícaras	PESSOA	300	R\$ 408,75	R\$ 122.625,00



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



de café com pires: 350 conjuntos; Copos para bebidas: 400 unidades; Bandejas para serviço: 30 unidades; Suplast para pratos: 300 unidades; Jarras para água e sucos: 30 unidades; Baldes ou recipientes para gelo: 10 unidades. Toalhas, guardanapos e mobiliário: Guardanapos de tecido: 350 unidades; Guardanapos de papel: 1.500 unidades; Toalhas de mesa: estimativa de 35 unidades, conforme número e dimensões das mesas; Tampões de mesa: estimativa de 30 unidades, conforme mobiliário e medidas das mesas; Mesas para convidados: 30 unidades, considerando até 10 pessoas por mesa; Cadeiras para convidados: 330 unidades, incluindo reserva técnica; Mesas de apoio para o buffet: 8 unidades; Mesas de apoio para recepção e estação de café: 4 unidades. Equipe de atendimento estimada: Garçons: 15 profissionais; Copeiros: 4 profissionais; Cozinheiros e auxiliares de cozinha: 6 profissionais; Coordenador ou supervisor do buffet: 1 profissional; Profissionais de limpeza e apoio: 3 profissionais; Total estimado: 29 profissionais, sujeito a ajuste conforme formato, cronograma e avaliação técnica. Condições de execução: incluir preparação, transporte, montagem, apresentação, distribuição, serviço, reposição contínua e retirada; conservação e qualidade dos alimentos; atendimento por profissionais capacitados e garçons uniformizados; materiais higienizados e em perfeito estado, com reserva técnica; tampões e toalhas compatíveis com as mesas e apresentação solene; limpeza e organização das áreas utilizadas; cumprimento das normas sanitárias e demais exigências legais; horários e condições de execução a definir pela Administração.				
TOTAL GERAL				R\$ 156.883,33

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).

15.1 A presente despesa será realizada com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Sorriso.

15.2 Dotação Orçamentária - Código Reduzido 04: 01.001.01.031.0001.2005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.3 As verbas públicas descritas neste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação dos objetos/serviços deste certame e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização deste pregão eletrônico.

Sorriso – MT, 19 de outubro de 2026.

PATRICIA ANGELICA GARCIA PEDREIRO GALVAGNI
Coordenadora Geral

ESLEN PARRON MENDES
Coord. Administrativo

FERNANDO MASCARELLO
Assessor Especial



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA
DISPONIVEL NO SITE www.sorriso.mt.leg.br**



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Senhor **RODRIGO DESORDI FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG 16580184 SJSP/MT e CPF nº 013.426.711-71, residente e domiciliado no município de Sorriso — MT, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede no endereço xxxxxx, nº xxx, xxxx, no município de /MT, neste ato representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, com endereço eletrônico xxxx e telefone de contato (xx)xxxx-xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo nº xxx/2026, Pregão Eletrônico nº XXX/2026 fica justo e acertado o presente Contrato, firmado com amparo na Lei nº.14.133/2021 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DO PRÊMIO JUBILEU DE PRATA (RESOLUÇÃO Nº 002/2016) E DOS TÍTULOS DE CIDADÃO SORRISENSE CONCEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO NO ANO DE 2026.**” conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição Pormenorizada	Cód TCE	Qtdade	Valor Unitário	Valor total
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 0,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, em evento único, mediante contratação de uma única empresa responsável pela disponibilização do espaço físico e pela prestação dos serviços completos de buffet, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

2.2. Os serviços de buffet serão inicialmente dimensionados para até **300 (trezentas) pessoas**, cabendo à CONTRATANTE confirmar formalmente, por escrito, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias da realização do evento**, a quantidade definitiva de participantes, que constituirá a base para o faturamento, mediante aplicação do valor unitário por pessoa contratado.

2.3. A locação do espaço físico será remunerada pelo valor fixo contratado, independentemente da quantidade definitiva de participantes, observada a efetiva disponibilização do espaço nas condições exigidas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global máximo do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, compreendendo o valor fixo da locação do espaço físico e o valor dos serviços de buffet, inicialmente dimensionados para até 300 (trezentas) pessoas.

3.2. O valor efetivamente devido corresponderá à soma do preço fixo da locação do espaço físico com o valor dos serviços de buffet, calculado mediante a multiplicação do preço unitário por pessoa pela quantidade definitiva de participantes formalmente confirmada pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Segunda, independentemente do comparecimento efetivo ou consumo individual.

3.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução dos serviços e seu recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela fiscalização contratual.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que concluída a liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

3.5. A Nota Fiscal deverá discriminar os valores correspondentes à locação do espaço físico e aos serviços de buffet, observada a quantidade de participantes formalmente confirmada, devendo conter o CNPJ da CONTRATADA e a identificação do processo licitatório que originou a contratação.

3.6. Constatadas inconsistências na Nota Fiscal ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para regularização, iniciando-se o prazo de pagamento após o saneamento das irregularidades.

3.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista deverá ser objeto de notificação à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis, não implicando, por si só, a retenção automática do pagamento por serviços regularmente executados e recebidos.

3.9. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

4.1.1. Caso seja ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observadas as disposições legais aplicáveis e a incidência do reajuste exclusivamente sobre as obrigações que comportarem sua aplicação.

4.1.2. O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, disciplinado nos itens seguintes desta cláusula.

4.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração e de seu efetivo impacto sobre os custos da contratação.

4.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, cabendo à



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Administração analisá-lo e decidir fundamentadamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.4. O reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado, será formalizado pelo instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços de locação de espaço físico e buffet completo, incluindo preparação, montagem, organização, fornecimento de alimentos e bebidas, atendimento aos participantes, reposição dos itens necessários, limpeza e desmontagem, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante deste Contrato.

5.2. Os serviços serão prestados para a realização da Sessão Solene de Entrega do Prêmio Jubileu de Prata e dos Títulos de Cidadão Sorrisense, inicialmente prevista para o dia **1º de dezembro de 2026, às 19h**, no local disponibilizado pela CONTRATADA, observados os horários de preparação, montagem, realização e desmontagem definidos pela CONTRATANTE.

5.3. O espaço físico deverá possuir capacidade para acomodar aproximadamente **300 (trezentas) pessoas**, com climatização, acessibilidade, instalações sanitárias, iluminação, segurança, mobiliário e demais condições de infraestrutura exigidas no Termo de Referência.

5.4. A CONTRATANTE poderá, por necessidade administrativa devidamente justificada, alterar a data de realização do evento para outro dia do mês de dezembro de 2026, sem alteração do objeto ou acréscimo de custos, desde que comunique formalmente a CONTRATADA até o dia **20 de novembro de 2026**, devendo a nova data ser observada pela CONTRATADA.

5.4.1. Caso a necessidade de alteração da data seja identificada após 20 de novembro de 2026, o reagendamento dependerá de acordo entre as partes, considerando a disponibilidade da CONTRATADA e as condições necessárias à adequada execução dos serviços, mediante a formalização pertinente.

5.4.2. A alteração da data deverá respeitar a vigência contratual e não poderá comprometer a execução integral do objeto, devendo ser adotadas previamente as providências legais necessárias, quando cabíveis.

5.5. O buffet deverá contemplar todos os alimentos, bebidas, materiais, mobiliário, utensílios, equipamentos e profissionais previstos no Termo de Referência, observada a quantidade definitiva de participantes formalmente confirmada pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Segunda.

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e a adequada conservação dos alimentos e bebidas, a higienização dos materiais e utensílios, a disponibilização de profissionais capacitados e uniformizados e o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade aplicáveis.

5.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma e as especificações contratuais, cabendo à CONTRATADA corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e em tempo hábil, quaisquer serviços ou fornecimentos que apresentem irregularidades, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, período que compreenderá a execução do objeto, o recebimento dos serviços e as demais providências necessárias ao encerramento contratual.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá na data estabelecida para a realização do evento, observadas as condições e a possibilidade de reagendamento previstas na Cláusula Quinta deste Contrato.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



6.3. Eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa e formalização prévia, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo o cronograma e as diretrizes de organização da solenidade.

7.1.2. Confirmar formalmente, por escrito, a quantidade definitiva de participantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.1.3. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações na programação ou na data do evento, observadas as condições e os prazos contratualmente estabelecidos.

7.1.4. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, acompanhar a execução dos serviços e exigir o cumprimento das especificações e condições pactuadas.

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução, exigindo a adoção das providências necessárias à sua correção.

7.1.6. Proceder ao recebimento dos serviços, mediante verificação de sua conformidade com o objeto contratado, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência.

7.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o cumprimento dos requisitos legais e contratuais.

7.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar integralmente os serviços de locação de espaço físico e buffet completo, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora e as disposições deste Contrato.

7.2.2. Disponibilizar o espaço físico em condições adequadas de utilização, com capacidade, infraestrutura, mobiliário, acessibilidade, segurança e demais características exigidas para a realização da solenidade.

7.2.3. Fornecer todos os alimentos, bebidas, materiais, equipamentos, utensílios e profissionais necessários à execução do buffet, nas quantidades e condições previstas no Termo de Referência, observada a quantidade definitiva de participantes formalmente confirmada pela CONTRATANTE.

7.2.4. Responsabilizar-se pela preparação, montagem, organização, atendimento, reposição dos itens, limpeza e desmontagem, cumprindo os horários e o cronograma estabelecidos para o evento.

7.2.5. Assegurar a qualidade dos alimentos e bebidas, as condições adequadas de armazenamento, conservação, preparo e distribuição, bem como o cumprimento das normas sanitárias, de higiene e de segurança aplicáveis.

7.2.6. Disponibilizar equipe suficiente, capacitada, uniformizada e devidamente orientada para a execução dos serviços, responsabilizando-se por sua supervisão e pelo adequado atendimento aos participantes.

7.2.7. Arcar integralmente com os custos e encargos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com pessoal, transporte, materiais, equipamentos, tributos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.9. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos de execução, apresentando as providências necessárias à solução.

7.2.10. Atender às orientações e determinações regulares da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento da execução dos serviços.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.2.11. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e em tempo hábil, os serviços ou fornecimentos executados em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Administração.

7.2.13. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, observada a vedação de subcontratação estabelecida no Termo de Referência.

7.2.14. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente as relacionadas à segurança das instalações, à acessibilidade, à vigilância sanitária e às condições de trabalho de seus empregados.

7.2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados pela CONTRATANTE, observados os limites e as condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sorriso/MT, conforme previsto a seguir:

Dotação Orçamentária - Código Reduzido 04: 01.001.01.031.0001.2005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos legalmente previstos;

II – multa, observados os critérios e percentuais estabelecidos neste Contrato;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas em lei.

9.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – atraso injustificado na execução de obrigação contratual: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

II – inexecução parcial do objeto: multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

III – inexecução total do objeto: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado;

IV – prática de fraude, apresentação de declaração falsa ou demais infrações graves previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021: multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, observadas as hipóteses legais.

9.4. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato gerador.

9.6. A aplicação das sanções dependerá de regular procedimento administrativo, observados os prazos, as competências e as garantias de defesa estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



9.7. As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à CONTRATANTE.

9.8. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de extinção contratual nas hipóteses legalmente previstas, observados os procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1. Este contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos após sua publicação resumida na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado, nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores designados pela CONTRATANTE, conforme segue:

- **Fiscal Titular:** ELOISA DENARDI
- **Fiscal Substituto:** EDUARDO ALVES

12.2. A CONTRATADA deverá prestar contas à CONTRATANTE quanto à efetiva execução do evento ou serviço objeto deste contrato, apresentando, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, documentos comprobatórios complementares que evidenciem a realização do objeto contratado e o atendimento ao interesse público primário.

Parágrafo único. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados, entre outros, materiais jornalísticos ou publicitários que façam referência ao evento realizado, registros fotográficos, lista de presença dos participantes e demais elementos que permitam aferir a regularidade da despesa e a finalidade pública do serviço prestado.

12.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente corresponder ao mesmo informado pela CONTRATADA no processo licitatório, devendo constar, ainda, o número do processo licitatório que deu origem a este contrato, para fins de identificação e rastreabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em caso de rescisão imputável à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso – MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT – XX de XXXXXXX de 2026

RODRIGO DESORDI FERNANDES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato Suplente

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

Contrato nº XXX/2026

Processo Administrativo nº XXX/2026

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Contratante:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Contratada:

Valor Total: R\$

Vigência:

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DO PRÊMIO JUBILEU DE PRATA (RESOLUÇÃO Nº 002/2016) E DOS TÍTULOS DE CIDADÃO SORRISENSE CONCEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO NO ANO DE 2026.”**

Dotação Orçamentária - Código Reduzido 04: 01.001.01.031.0001.2005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XX DE XXXX DE 2.0XX - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO IV- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
A/C SR. PREGOEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço:	

O valor total da presente licitação é de R\$ _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de espaço físico, conforme Termo de Referência.	01 unidade	R\$	R\$
02	Buffet completo, conforme Termo de Referência.	300 pessoas	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$

A empresa acima identificada DECLARA que:

- a)** O valor global proposto compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e demais despesas pertinentes.
- b)** O preço da locação do espaço físico é fixo, enquanto o faturamento dos serviços de buffet observará a quantidade definitiva de participantes formalmente confirmada pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento, mediante aplicação do preço unitário por pessoa indicado nesta proposta, independentemente do comparecimento efetivo.
- c)** A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- d)** A proposta foi elaborada de maneira independente, sem comunicação, combinação ou ajuste com outros participantes quanto aos preços, às condições ofertadas ou à decisão de participar do certame, observadas as normas legais aplicáveis.
- e)** A empresa conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a executar o objeto nas condições propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____
RG: _____



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente a empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada à _____,
nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em
atendimento ao solicitado no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:

I – sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____
RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digitá-la em papel timbrado da
empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, estando apta à execução do objeto licitado.

II – Não está impedida de participar da licitação ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo.

III – Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV – Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

V – Não mantém vínculo vedado pela legislação com agentes públicos envolvidos na licitação ou na fiscalização e gestão contratual, observadas as hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Tem conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, concordando integralmente com suas disposições.

VII – Possui condições de disponibilizar os serviços, materiais, equipamentos, instalações e profissionais necessários à execução do objeto, nos prazos e nas condições estabelecidos.

VIII – Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente a empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada à
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____, Município de
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em
atendimento ao solicitado no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, SOLICITA prazo legal
para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2026;

2. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2026

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO VIII

MINUTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca do Emitente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente, a empresa _____,
CNPJ nº _____, estabelecida no endereço
_____, nº _____, bairro _____, fone
_____, atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, CNPJ nº _____
_____, com sede no endereço
_____, nº _____, bairro _____,
forneceu o objeto semelhante referente aos itens desta licitação, sendo cumpridora dos prazos
e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a
desabone.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;